

LEI MUNICIPAL N° 1.589, DE 20 DE JULHO DE 2024.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a sequinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

0500000- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 050100- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0005.1.285 - DIVERSAS ASSOCIAÇÕES - CONVENIOS 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS ...FR..27060000 R\$ 200.000,00

Art. 2° - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial serão provenientes do superavit financeiro apurado no Balanço 2023, na fonte 17060000 - Transferência Especial da União apurado em balanço do ano anterior.

Art. 3° - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO TEOFILO ARAUJO Prefeito Municipal





Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo

